



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Segurança Pública

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 258/2016

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Segurança Pública, número SIC em epígrafe, sobre concurso público realizado pela Polícia Civil.
2. O órgão demandado ficou-se silente, ensejando a interposição de recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015. Instada a manifestar-se (fl. 5), a Secretaria esclareceu o questionamento (fl. 6). Cientificado, o interessado informou que o seu pedido foi devidamente atendido (fls. 7/8), não havendo que se falar em negativa de acesso à informação.
3. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que extemporâneo, tendo havido fornecimento das informações solicitadas, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal n. 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
4. Na oportunidade, recomenda-se atenção aos prazos legais fixados para atendimento ao pedido de acesso à informação, respeitando-se as normas vigentes.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 19 de setembro de 2016.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

EMFS